



Proc. n.º 001/91

fis. 002

Jltov

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SEÇÃO DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM	02/01/91
HORAS	10:30h
Jltov CHEFE	

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº001

DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal
Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Conselho Municipal de Saúde - C.M.S., Órgão Integrante do Departamento Municipal de Saúde, tem por finalidade básica e fixação de diretrizes e supervisão das atividades do Planejamento Político de Saúde.

Art.2º - O Conselho Municipal de Saúde é constituído pelo Plenário e Comissões especiais.

Art.3º - O Plenário do Conselho tem a seguinte composição:

I - 01 (Hum) representante do Departamento Municipal de Saúde;

II - 01 (Hum) representante do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III - 01 (Hum) representante do Departamento Municipal de Fazenda;

IV - 01 (Hum) representante de Classe, representada pelos seus respectivos Sindicatos de cada categoria;

V - 01 (Hum) representante de Igrejas;

VI - 01 (Hum) representante de cada Associação de Bairros, rural e Cooperativas;

VII - 01 (Hum) representante da Rede Básica de Saúde;